



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

# EDITAL



# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

---

### PREÂMBULO

---

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, n.º 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.947.631/0001-15, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n.º 001/2020 torna público que fará realizar em sua sede, às **09hs30min (nove horas e 30 minutos)**, do dia 29 de novembro de 2022 a abertura do **Processo Licitatório n.º 045/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Nos termos do art. 191 da Lei 14.133/2021, informamos que a presente licitação será regida pelas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Não havendo expediente na data designada, ficará a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

---

### I – OBJETO

---

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, em atendimentos à Portaria n.º 2.008, de 03 de julho de 2018 e Portaria n.º 3.179, de 02 de outubro de 2018 conforme solicitação da Diretoria de Saúde, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

---

### II – SOLICITANTE

---

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

---

### III – CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

---

1. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento da empresa, anexando cópia do CNPJ, e comprovante de que o retirante do edital, pertença ao quadro da empresa, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no horário de 09h00min as 11h00min e de 14h00min as 16h00min.

2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de informações via telefone (32) 3725-1000 a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, ou no mural de aviso da Prefeitura Municipal, com vista a possíveis alterações e avisos.



3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile ou, ainda, mediante requerimento encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.

3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax, ou disponibilizadas, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile, *e-mail* ou postal e será divulgada no *hall* da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3725-1000.

---

#### **IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e que possuem objeto compatível com o certame.

2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. Não poderá participar da licitação, empresa:

3.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. em consórcio.

3.3. com falência decretada.

3.4. que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.5. que não cumpra com as exigências contidas no Edital.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

#### **V – CREDENCIAMENTO**

---

1. Horário de credenciamento: de 09h00min as 09h30min do dia 29/11/2022.



2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:

2.1. carteira de identidade ou documento legal equivalente.

2.2. documento que o credencie a participar deste certame, emitido por um dos sócios da empresa, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo anexo.

2.3. Estatuto, Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

---

## **VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

1.1. ENVELOPE 01:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022  
**PROPOSTA**  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

1.2. ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000  
- Telefone: 0\*\*32 3725-1000



DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2022  
**DOCUMENTAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

2. Somente participarão desta modalidade de Licitação os proponentes que atenderem as condições estipuladas no presente edital.

---

## **VI – ENTREGA DOS ENVELOPES**

---

1. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, até a data e horário previstos neste Edital.

2. Serão considerados os envelopes protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, respeitado a tolerância máxima, com o protocolo de recebimento por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.

---

## **VII – DA PROPOSTA**

---

1. A **PROPOSTA** poderá ser apresentada conforme modelo do anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes do **Anexo III**;

1.2. Preço por item expresso em numeral e por extenso.

2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado ou se por itens, aos de interesse da participante.

3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação da empresa vencedora.

4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do julgamento da licitação, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais, ficando desconsideradas todas as propostas contrárias.

8. O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado pela Prefeitura de Antônio Prado de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

9. Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais que estiverem isentos de ICMS, por força do Decreto nº. 43.349/2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.709/2005, deverão consignar na proposta de preço o nos lances, obrigatoriamente, a dedução do respectivo ICMS.

10. É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

11. O objeto deverá ser executado em estabelecimento próprio.

12. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

13. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

---

## **VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sob pena de eliminação automática do proponente, no envelope “*Documentos de Habilitação*”, uma via de cada um dos documentos, originais ou cópia autenticada por Cartório, pelos membros da Diretoria Permanente de Licitação, pelos membros da equipe de apoio ou pregoeiro.

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV;

1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, com cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;



1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, com cópia da Carteira de Identidade e CPF de um dos sócios;

1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Declaração expressa do licitante de disponibilidade para a execução do objeto, conforme modelo do Anexo V;

1.7. Se ME ou EPP, apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP.

## **2. REGULARIDADE FISCAL**

2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Certidão Negativa de falência e concordata, emitida pelo cartório distribuidor da Comarca sede da empresa licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação.

2.7. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

3.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Diretoria de Licitação.



3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

4. A Diretoria de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.

5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Diretoria de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

7. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.

8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.

10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

11. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a Administração aceitará como válidos aqueles expedidos até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações.

---

## **IX – DO PROCEDIMENTO**

---

1. A Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados, aguardando, no mais, o prazo de tolerância máxima, declarará aberta a sessão, relatando todos os acontecimentos ocorridos à entrega dos envelopes, bem com identificando todas as empresas participantes, seus representantes, bem como as autoridades presentes, caso houver.

2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **3. Classificação das Propostas Comerciais.**



3.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

3.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 05 (cinco), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### **4. Lances Verbais:**

4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **5. Julgamento:**

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por item.

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) objeto (s) deste edital.

5.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.



6. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

7. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pela Comissão e pelos licitantes.

8. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

---

## **X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

---

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.840-000.

2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

7.1. ser dirigido a Prefeita Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.2. ser dirigida a Prefeitura Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;



7.4. ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.840-000.

---

## **XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante pedido na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG.

2. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3. Impetrado recurso, após decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao (à) Prefeito (a) Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

---

## **XII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

---

1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.

2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 05 (cinco) dias, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Prefeitura Municipal e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados da Prefeitura Municipal.

4. O prazo de vigência e execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93, por até 60 (sessenta meses), garantida a correção monetária anual, desde que existente saldo contratual.

5. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições do projeto anexo ao Edital.

6. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas a Prefeitura Municipal e, na hipótese de restar



caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

9. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria da Prefeitura Municipal.

10. A Prefeitura Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

---

### **XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

---

1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

2.1. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

2.2. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

2.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

### **XIV – PAGAMENTO**

---

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente:

492 – 02.03.01.10.301.1004.1057.4.4.90.52.00



2. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.

3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.

4.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

---

## **XV – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS**

---

1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Diretoria de Administração.

2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los ou no caso de prestação ver reduzido o preço contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.1. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.

3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4. O objeto desta licitação deverá ser fornecido, no prazo máximo, de 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal Solicitante.

---

## **XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
  - 1.1. **Anexo I** – Termo de referência;
  - 1.2. **Anexo II** - Recibo;
  - 1.3. **Anexo III** – Objeto
  - 1.4. **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
  - 1.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de Empregador;
  - 1.6. **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
  - 1.7. **Anexo VII** - Declaração de condição de ME ou EPP;
  - 1.8. **Anexo VIII** – Modelo de Proposta;
  - 1.9. **Anexo IX** – Minuta de Contrato.



2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope “*Habilitação*” aos licitantes inabilitados.

4. Na análise da documentação e no julgamento da “*Proposta*”, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

10. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

**PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

12. Fotocópia do presente Edital se encontra disponível, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Eugenópolis/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Antônio Prado de Minas/MG, 03 de novembro de 2022.

Douglas Soares Franzini  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Léo Gonçalves Walti  
**Pregoeiro**



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022**

**TIPO MENOR PREÇO - ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação, eventual e parcelada, a depender da necessidade, de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, em atendimentos à Portaria n.º 2.008, de 03 de julho de 2018 e Portaria n.º 3.179, de 02 de outubro de 2018, conforme necessidade da Diretoria de Saúde.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica em face de termos sido contemplados com recursos oriundos da União, por meio da Portaria n.º 2.008, de 03 de julho de 2018 e Portaria n.º 3.179, de 02 de outubro de 2018;

**2.2.** Os equipamentos solicitados tem como função diretamente o atendimento dos pacientes ligados à rede pública de saúde, contemplando exames e procedimentos que são realizados nos ESFs;

**2.3.** O resultado esperado com a aquisição destes equipamentos é prestar um atendimento ágil, com diagnóstico preciso, seguro e resolutivo, com mais resolutividade, bem como a maior satisfação dos usuários do SUS.

## **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:**

**3.1.** Atendendo a legislação pertinente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços estimativa de custos, tendo como valor médio o abaixo:

*\*OBS: todos os itens e objetos descritos são características mínimas ou aproximadas exigidas pelo Município, devendo à pessoa jurídica participante apresentar objeto idêntico, similar ou superior, desde que atendido as condições básicas impostas, sob pena de eliminação automática na licitação, diante da*



*incompatibilidade e não atendimento ao Edital, ao presente Termo de Referência e ao interesse público vinculado.*

**3.2.** O valor acima é considerado como referência para a Administração;

**3.3.** Conforme entendimento do TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, “a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível”, o que foi observado na espécie;

#### **4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**4.1.** Este setor sugere a realização de licitação na modalidade pregão presencial, menor preço por item;

**4.2.** O critério de julgamento das propostas é o de menor preço por item, respeitado o valor de referência de cada item. Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no artigo 44 da citada Lei;

**4.3.** Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos subitens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Carangola quaisquer custos adicionais.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

**5.1.** As despesas com o presente certame serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, a saber:

492 – 02.03.01.10.301.1004.1057.4.4.90.52.00

**5.2.** Os itens adquiridos por meio desta licitação serão pagos com recursos oriundos da Portaria n.º 2.008, de 03 de julho de 2018, sendo que os valores que porventura ultrapassar a disponibilidade financeira da referida Portaria serão pagos com recurso próprio.

#### **6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**6.1.** A aquisição dos equipamentos descritos neste Termo de Referência está condicionada à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se esta



Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o item, caso o mesmo não se encontre em conformidade com o especificado no instrumento convocatório;

**6.2.** O transporte e a entrega dos materiais, que deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas;

**6.3.** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

**6.4.** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do material ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência;

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**7.1.** O material deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da autorização de fornecimento (AF);

**7.2.** Registra-se que o objeto licitado é caracterizado como de pronta entrega, de sorte que o prazo solicitado encontra-se em conformidade com a razoabilidade, eis que deve ser observado tão somente um lapso temporal coerente até o pedido e o seu fornecimento. Ademais, os produtos licitados são de fácil obtenção no mercado, o que corrobora a ideia de que a Administração pode estabelecer o prazo acima referido;

**7.3.** Soma-se a isso o fato de que estamos iniciando o período chuvoso e a aquisição e entregue célere é de fundamental importância para o planejamento das ações emergenciais em resposta a eventual desastre.

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, será feito no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa



acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que a execução foi realizada a contento.

## **9. VALIDADE DA PROPOSTA:**

**9.1.** A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será feita por servidor do almoxarifado central ou servidor designado pela Secretária de Saúde, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas;

**11.2.** Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos;

**11.3.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**11.4.** Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega;

**11.5.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

**11.6.** Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**12.1.** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

**12.2.** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;

**12.3.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**13.1.** O objeto desta licitação refere-se a entrega, de modo que a vigência do presente contrato deverá ser de 60 (sessenta) dias.



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

# **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

## **RELAÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÉDIO**



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024  
PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

UF: MG  
Município: ANTONIO PRADO DE MINAS  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

## COTAÇÕES DE PREÇOS REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000040 - 2022 Elaborada por: DOUGLAS  
Data de Início: 04/10/2022 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 04/10/2022  
Objeto: 07.0737 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Item	Código	Descrição do Produto		Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	013200	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL DE MÃO PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR SOFTWARE PARA COMPUTADOR, VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO TELA ROTACIONAL PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS (OPCIONAL) CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Permanent	219,8300	5,0000	1.099,1500
0002	013201	ELETROCARDÍOGRAFO ELETROCARDÍOGRAFO PORTÁTIL 12 CANAIS, COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES. IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, PARA PAPEL TERMO-REATIVO NO FORMATO A4. MÚLTIPLOS FORMATOS DE IMPRESSÃO NO APARELHO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS E TODAS CONFIGURÁVEIS PARA MELHOR LEGIBILIDADE GRÁFICA. ALIMENTAÇÃO AC 100 A 240V AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA APROXIMADA PARA 100 EXAMES. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPACTO E DE FÁCIL MANUSEIO, COM PESO APROXIMADO DE 3 KG COM A BATERIA.	Permanent	5.876,6700	2,0000	11.753,3400

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000  
- Telefone: 0\*\*32 3725-1000



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024  
PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO DA SENSIBILIDADE, VELOCIDADE, FILTROS, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORMAS DE IMPRESSÃO E DERIVAÇÕES. TECLADO DE MEMBRANA ALFA NUMÉRICO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES E ENTRADA DAS INFORMAÇÕES DO PACIENTE COMO NOME, IDADE, SEXO, ALTURA, PESO. CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADOR. DETECÇÃO DE ELETRODO SOLTO. SOFTWARE INTERNO DE INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA DO ECG NA LÍNGUA PORTUGUESA E MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, INTERVALO PR,

Especificação:

0003 013202

DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) EQUIPAMENTO

Permanent

6.489,9100

5,0000

32.449,5500

PORTÁTIL, ADAPTÁVEL A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, COM ONDA BIFÁSICA. ORIENTAÇÕES E COMANDOS EM TEMPO REAL POR VOZ E VISUAIS EXIBIDO NO DISPLAY. DEVE APRESENTAR O TRAÇADO DE ECG NA TELA, ATRAVÉS DO ELETRODO. DEVE PERMITIR REGISTRO E VISUALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUSIVE DE AUTO-TESTES. NO MODO AUTOMÁTICO, CARGA ADULTA COM ESCALA DE 200 JOULES E 50 JOULES PARA PEDIÁTRICA. TEMPO DE CARGA PARA 150J MENOR QUE 4 SEGUNDOS. DISPOSITIVO ATRAVÉS DE TECLA DEDICADA OU CHAVE PARA AJUSTE DA CARGA PARA PACIENTE PEDIÁTRICO SEM NECESSIDADE DA TROCA DAS PÁS ADULTA. ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 250 CHOQUES COM CARGA COMPLETA. ACESSÓRIOS: 01 JOGO DE PÁS ADESIVAS ADULTAS, CARREGADOR DE BATERIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Especificação:

0004 013203

OFTALMOSCÓPIO OFTALMOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA LED. DEVE POSSUIR SELEÇÃO MÍNIMA DE 5 ABERTURAS. SISTEMA ÓPTICO VEDADO. DEVERÁ POSSUIR ÓTICA ASFÉRICA DE PRECISÃO COM APOIO ORBITAL MACIO. DISCO COM ABERTURA PEQUENA, ABERTURA GRANDE, FIXAÇÃO, SEMI-CIRCULO E FILTRO PARA ELIMINAÇÃO DE VERMELHO. CARÇA RESISTENTE Á POEIRA. POSSUIR NO MÍNIMO 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO. POSSUIR CLIPE DE BOLSO

Permanent

618,0200

2,0000

1.236,0400



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024  
PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, BORRACHA DE PROTEÇÃO COM CABEÇA EM ABS RESISTENTE À IMPACTOS. GARANTIA DA ÓPTICA POR TODA A VIDA. CABO EM METAL PARA 2 PILHAS ALCALINAS “AA”.

Especificação:

0005 013204	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA AUTOCLAVE DIGITAL MICROPROCESSADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS. COM DISPLAY EM LCD, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, TAMPAS E CÂMARA EM AÇO INOX, POSSUI TRÊS BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO E SECAGEM COM PORTA FECHADA. POSSUI DOIS ANOS DE GARANTIA E ALIMENTAÇÃO BIVOLT. CONEXÃO USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. CONTA COM INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. POSSUI SISTEMA DE RASTREABILIDADE DE ACORDO COM NORMA NBR ISO 13485 E REGISTRO NO INMETRO.	Permanent	3.646,6700	3,0000	10.940,0100
-------------	--	-----------	------------	--------	-------------

Especificação:

0006 013205	CONCENTRADOR DE O2 5LPM	Permanent	5.346,6700	1,0000	5.346,6700
-------------	-------------------------	-----------	------------	--------	------------

Especificação:

0007 013206	DETECTOR FETAL DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, COM TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, DE NO MÍNIMO 2 MHZ, COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO E TRANSPORTE. POSSUI ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, FORMATO ERGONÔMICO, COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, BOTÃO LIGA E DESLIGA, CONTROLE PRECISO DO VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TELA DE LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO.	Permanent	458,6700	3,0000	1.376,0100
-------------	--	-----------	----------	--------	------------

Especificação:

0008 013207	GELADEIRA 1 PORTA NO MÍNIMO DE 280LTS - Tipo de refrigerador. Frost free;Eficiência energética classe A; Capacidade líquida mínima De armazenamento Refrigerador 245litros. Freezer 35litros.Refrigerador +freezer 280 l;Prateleiras Quantidade 02Tipo – Prateleira de grade - São reguláveis eremovíveis parafacilitar alimpeza; -Prateleiralaticínios; - Prateleiramultiuso; -Prateleiradiversos.Gavetas TipoGavetão	Permanent	2.333,5000	5,0000	11.667,5000
-------------	--	-----------	------------	--------	-------------



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024  
PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

delegumestransparente -espaço idealpara frutas,verduras  
elegumes.Recursos Extras Compartimentos  
resfriar mais rapidamente alimentos de consumo diário e também  
asbebidas. Nestelocal atemperatura émais fria do quenos  
demaiscompartimentosdo refrigerador, epor isso, éindicado  
paraarmazenarlaticínios, frios eembutidos.Porta-latas simpara  
06unidades. Portaovos sim 12 ovos- melhororganização evisualização  
dosalimentos. Portagarrafa SimSeparador degarrafas -  
permiteacondicionargarrafas deforma organizadae segura.

Fôrma de gelo.TemperaturaControle detemperatura -pode serregulado  
Para melhor atende resp.

Especificação:  
0009 013208

Cadeira fixa em polipropileno sem apoia braços cadeira fixa, material  
assento polipropileno Cadeira fixa em polipropileno sem apoia  
bra?oscadeira fixa, materialassento polipropileno,material  
encostopolipropileno, materialestrutura  
a?otrefilado,Materialrevestimento  
assentoeEncostopolipropileno,acabamento estruturapintado em ep?xi,  
tipobase fixo, tipo encostofixo, caracter?sticasadicionais empilh?vel,cor  
preta, tipo p?sapatas deslizadora,dimens?es assento460 x 580  
mm,dimens?es encosto280 x 580 mm, altura74 cm, largura 58  
cm,profundidade 46 cm

Consumo

97,8100

32,0000

3.129,9200

Especificação:  
0010 013209

MESA SALA REUNIÃO OVAL MEDIDAS APROXIMADAS L 1,80X P 1,20 X A Permanent  
0,73 M,; TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 25 MM ESTRUTURA EM  
AÇO COM CALHA PARAFIAÇÃO OCULTA, PÉS NIVELADORES, SAIA EM  
MDF 18 MM, BORDAS EM PVC PRETO, COR TAMPO: MADEIRA  
TABACO, COR ESTRUTURA: PRETO, GARANTIA, MANUAL  
DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA  
EM MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.

851,6700

8,0000

6.813,3600

Especificação:  
0011 013210

ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA  
EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO

Permanent

114.800,0000

1,0000

114.800,0000



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M

ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RÚIDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA Q

Especificação:

0012 013211

IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Permanent

2.855,6700

4,0000

11.422,6800

Especificação:

0013 013212

IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR

Permanent

3.343,7400

5,0000

16.718,7000



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024  
PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MINIMA DE 1200 X 1200 DPI;

VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.

Especificação:

0014 013213

NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/ IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.

Permanent

938,8900

1,0000

938,8900

Especificação:

0015 013214

COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.

Permanent

2.532,0000

5,0000

12.660,0000

Especificação:

0016 013215

COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO)ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE

Permanent

3.621,5500

12,0000

43.458,6000



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE;  
COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL  
CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RIGIDO  
DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02  
(DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO  
TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM  
MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER  
ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME  
PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO  
WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES  
EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS  
2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE  
INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO  
GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO  
MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO  
MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR  
ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VIDEO,  
SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIP

Especificação:

Total Geral

154.031,2700

Total Geral do Valor Médio: 285.810,4200

Observações:



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **017/2022**

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II - RECIBO

---

## RECIBO

---

A empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome completo do representante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO III**

---

## **OBJETO**

---

Contratação, eventual e parcelada, a depender da necessidade, de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, em atendimentos à Portaria n.º 2.008, de 03 de julho de 2018 e Portaria n.º 3.179, de 02 de outubro de 2018, conforme necessidade da Diretoria de Saúde.



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO IV – MODELO CARTA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) .....  
....., portador do documento de identidade n.º  
....., como representante da empresa .....  
....., CNPJ n.º ..... para participar das reuniões  
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de  
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar  
propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao  
procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório  
em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002.

Antônio Prado de Minas/MG ..... de..... de 2022.

.....  
Assinatura

Observação:

- 1 – Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

---

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

....., inscrito no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF. N.º .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

---

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA** possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP

---

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA**

**REFERENTE AO OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação, eventual e parcelada, a depender da necessidade, de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, em atendimentos à Portaria n.º 2.008, de 03 de julho de 2018 e Portaria n.º 3.179, de 02 de outubro de 2018, conforme necessidade da Diretoria de Saúde.

Item	Código	Descrição do Produto	Marca	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone / Fax:

Representante: Nome completo

CPF:

Local e data:

Carimbo da Empresa

Assinatura:



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E ...**

Por este instrumento particular de contrato administrativo, que assinam entre si estabelecem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Welison Sima da Fonseca**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº .....e da C.I. nº ....., residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 9, Antônio Prado de Minas, Centro, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa (...), pessoa jurídica de Direito (...), inscrita no CNPJ nº (...), estabelecida na (...), neste ato representado pelo Senhor (...), (nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n. (...)) e da C.I. nº. (...), residente e domiciliado na (...), mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8666/93 e demais Legislações atinentes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação, eventual e parcelada, a depender da necessidade, de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, em atendimentos à Portaria nº. 2.008, de 03 de julho de 2018 e Portaria nº. 3.179, de 02 de outubro de 2018, conforme necessidade da Diretoria de Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1** - O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses e iniciará na data de sua assinatura, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.

**2.2** - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar pelo que efetivamente for entregue até o momento da rescisão do presente instrumento.

**2.3** - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** - O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

492 – 02.03.01.10.301.1004.1057.4.4.90.52.00

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - Será pago à adjudicatária valores devidos pela aquisição dos itens deste certame, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

**6.2** - Não será permitido pagamento antecipado.

**6.3** - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL; e o NÚMERO DO EDITAL.

#### **6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
INSCR. EST: ISENTO

RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU, 66, CENTRO.  
TEL: (32)3725-1000  
CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022  
CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2022

**6.6** - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** - A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

**7.1.1** - A manter durante toda a execução do Contrato, equipamentos e estoque de material suficientes em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.

**7.1.2** - Executar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.

**7.1.3** - Fornecer pessoal técnico, administrativo e especializado ou não, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros.

**7.1.4** - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

**7.1.5** - Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços.

**7.1.6** - Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes.

**7.1.7** - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre os serviços previstos neste Contrato;

**7.1.8.** Fornecer os alimentos, objeto desta licitação, com prazo de validade restante [a contar do recebimento dos itens] de, pelo menos, metade de sua validade original, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso;

**7.1.9.** Retirar e substituir imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal;

**7.1.10.** Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em sacos plásticos resistentes, contendo o nome da instituição de ensino de destino, peso através de etiqueta eletrônica, sendo expressamente vedada a utilização de caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente;

**7.1.11.** Manter os entregadores devidamente uniformizados;

**7.1.12.** Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado;

**7.1.13.** Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas número das NAFS;

**7.1.14.** É facultada à CONTRATANTE o não pagamento de Notas Fiscais, mesmo aquelas atestadas pelas Unidades, cuja requisição (numerada) não seja originária do Setor de Compras;

**7.1.15.** Consignar nas notas fiscais todos os itens nas totalidades, constantes nas requisições numeradas pelo Setor de Compras;



7.1.16. Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro, mediante autorização do Setor de Compras, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente;

**Parágrafo único** - Impostos, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste Contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços, serão motivo de negociação entre as partes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do Contrato enseje a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.2** - São causas de rescisão de Contrato:

**8.2.1** - Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

**8.2.2** - Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;

**8.2.3** - Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

**8.2.4** - Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.

**8.2.5** - Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;

**8.2.6** - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

**8.2.7** - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

**9.1.1** - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

**9.1.2** - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

**9.1.3** - Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

**9.1.4** - Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couberem.

**9.1.5** - Ceder ou transferir o presente contrato.



*Um novo tempo, uma nova história!*

**9.1.6** - Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.

**9.1.7** - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

**9.1.8** - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

**9.1.9** - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

**9.2** - O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.

**9.3** - A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

**9.4** - Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA**

**10.1** - A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento de todo o serviço realizado até a data da rescisão do Contrato, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sob qualquer título e a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

**11.1.1** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

**11.1.2** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**11.1.3** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**16.1.4** - Advertência.

**11.2** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93,



inclusive a responsabilidade da LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.3** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Antônio Prado de Minas, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas - MG.

**11.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Antônio Prado de Minas, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.5** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.

**11.6** - À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antônio Prado de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**11.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.8** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**11.9** - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá rescindir o contrato, caso necessário, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 ou por força maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TERCEIRIZAÇÃO**

**12.1** - É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente, os contratos que, por ventura, celebre com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO Nº. 045/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**14.2** - Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.



*Um novo tempo, uma nova história!*

**14.3** - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do ANEXO I, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1º, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, bem como se responsabiliza pelo cumprimento das disposições constantes da Instrução Normativa nº 06/99, do TC-MG, naquilo que for pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO ESPECIAL**

**16.1** - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Prado de Minas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Welison Sima da Fonseca**  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHA 01:**

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000  
- Telefone: 0\*\*32 3725-1000

**TESTEMUNHA 02:**



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

**PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

NOME: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_.